



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 303, de 29 de fevereiro de 2008.

“Autoriza o Município de Trabiju a conceder o uso de bem público e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a concessão gratuita de uso de bem público em benefício da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, portadora da inscrição no CNPJ/MF de nº 34.028.316/6549-01 e da Inscrição Estadual nº 112.388.853.119.

§ 1º- O imóvel público a ser gravado pela outorga de concessão de uso está situado na rua José Letízio nº 556-A, nesta cidade, possuindo área quadrada construída de aproximadamente 72,50 mts² e servirá para fins, único e exclusivo, de instalação da Agência dos Correios e Banco Postal.

§ 2º- A concessão de uso será pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período se for do interesse das partes.

Art. 2º- A empresa concessionária ficará responsável pelo pagamento das contas de água, energia elétrica, telefonia decorrentes do uso do bem e por todas as despesas decorrentes e necessárias à adequação do imóvel para os fins a que se destina.

Art. 3º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a não realizar o processo licitatório visando à transmissão do uso do bem de que trata o § 1º do artigo 1º desta Lei, diante da exclusividade da exploração dos serviços de correios e telégrafos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o que inviabiliza a competição.

Art. 4º- Fica desafetado o uso do referido bem público, para ser utilizado por terceiros e para os fins a que se destina.

Art. 5º- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em decorrência da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabiju, 29 de fevereiro de 2008.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral
Escriturária